

UM BREVE HISTÓRICO SOBRE A EDUCAÇÃO AMBIENTAL

O primeiro movimento mundial para discutir problemas ambientais aconteceu em 1972 na cidade de Estocolmo (Suécia). Pela primeira vez os líderes dos principais países industrializados discutiram questões ambientais. Participaram dessa ação 113 países.

A principal recomendação dessa conferência foi que deveria ser dada ênfase a educação Ambiental como forma de ser criticar e combater os problemas ambientais existentes na época (Dias: 2000 p.79).

Uma resolução importante da conferência de Estocolmo foi a de que se deve educar o cidadão para a solução dos problemas ambientais. È neste contexto que surge a Educação Ambiental.

Em 1975 na conferencia de Belgrado, com a participação de pesquisadores e cientistas de 65 países, resultou em um documento denominado “Carta de Belgrado”. Este documento aconselhava a adoção de uma nova ética para promover a erradicação da pobreza, do analfabetismo, fome, da poluição, da exploração e de todas as formas de dominação humana. Outra deliberação importante dessa conferência foi à elaboração dos princípios e diretrizes para o programa internacional de educação ambiental, de caráter continuo e multidisciplinar que levava em conta as diferenças regionais os nacionais.

Em 1977, a UNESCO e o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente realizaram a 1ª Conferencia Intergovernamental sobre Educação Ambiental, em Tbilisi na ex-URSS. Nesse evento, os especialistas de todo o mundo definiram os princípios e objetivos da educação ambiental, além de formular as recomendações para a atuação internacional e regional sobre o tema.

A terceira Conferência Internacional sobre Educação Ambiental aconteceu em 1987, em Moscou, na ex-URSS, reunindo educadores ambientais de 100 países vinculados ás organizações não governamentais. Esse encontro reforçou os princípios e objetivos traçados em Tbilisi, na qual a educação ambiental deveria formar os indivíduos, desenvolver habilidade e disseminar valores e princípios que permitissem á sociedade elaborar propostas para solução dos problemas ambientais. Para tanto, acordou-se que deveria haver uma reorientação da política de educação ambiental a partir de um plano de ação, com base nas seguintes diretrizes: a) implantação de um modelo curricular constituído a partir da troca de experiências mundiais; b) capacitação educadora que atuassem com projetos de educação ambiental; C) utilização das áreas de conservação ambiental

como pólo de pesquisa e formação docente; d) intensificação e melhoria da qualidade das informações ambientais veiculadas na mídia internacional (DIAS, 2000 p. 29-30).

O desenvolvimento industrial ocorrido nos países então periférico do sistema capitalista contribuiu de forma acelerada para a degradação do meio ambiente. Conciliar este desenvolvimento com a preservação passou a ser um desafio para o mundo globalizado.

Foi assim que, vinte anos após Estocolmo, quinze depois de Tblisi e cinco depois de Moscou, chegou-se á Conferencia das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio-92), que se transformou num momento especial também para a evolução da Educação Ambiental.

Segundo Dias (2000, p. 171), a Rio-92 reafirmou a tese da Conferência de Tblisi, principalmente aquela que dizia respeito á interdisciplinaridade da Educação Ambiental, priorizando três metas: a) reorientar a educação ambiental para o desenvolvimento sustentável; b) proporcionar informações sobre o meio ambiente, formar e conscientizar a população sobre os problemas que estavam ocorrendo no planeta; c) promover a formação de professores na área de educação ambiental.

O Brasil possui uma legislação ambiental considerada a mais completa do mundo, embora esta legislação não seja cumprida de maneira adequada. No ano de 1988, foi declarada a nova Constituição Federal, com um capítulo inteiramente dedicado ao meio ambiente. O artigo 225 da Constituição Federal assim se refere ao Meio Ambiente:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e futuras gerações (DIAS, p.418).

No Brasil, a Política Nacional do Meio Ambiente, é definida por meio da Lei nº. 6.983/81, que situa a Educação Ambiental como um dos princípios que garantem “a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propicia á vida, visando assegurar no país condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e a proteção da dignidade da vida humana”. Estabelece, ainda, que a educação ambiental deve ser oferecida em todos os níveis de ensino e em programas específicos direcionados para a comunidade. Visa, assim, á preparação de todo cidadão para uma participação na defesa do meio ambiente.

Nesse sentido vê-se que o meio ambiente é um bem coletivo, cujo uso pode se dar individualmente ou coletivamente. Dai à importância da conscientização da população acerca de questões ambientais, e não somente no sentido de ficar consciente, mas de, principalmente agir, a

fim de que desempenhem seu papel de fiscalizador e mantedor do equilíbrio ambiental e da ação do poder público.

No artigo 225, destaca-se, ainda, no parágrafo 3º:

As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados (DIAS, p.419).

A atual legislação exige práticas preventivas na preservação ambiental, tais como investimentos em tecnologia e desenvolvimento de projetos que visem à preservação ambiental. Porém se o dano já ocorreu, são aplicadas multas e medidas reparadoras. Nos PCNs, a Educação Ambiental passa estar presente nas escolas, em todos os níveis de ensino, como tema transversal, sem constituir disciplina específica, mas como uma prática educativa integrada, envolvendo todos os professores, que deverão estar capacitados para incluir o tema nos diversos assuntos tratados em sala de aula. De acordo com a justificativa dos PCNs, que torna obrigatória o ensino sobre a Educação Ambiental, é necessário ainda ressaltar que, embora recomendada por todas as conferências internacionais, exigidas pela Constituição e declarada como prioritária por todas as instâncias de poder, a Educação Ambiental está longe de ser uma atividade tranquilamente aceita e desenvolvida, por implicar em mudanças profundas e nada inócuas. Ao contrário, quando bem realizada, a Educação Ambiental leva as mudanças de comportamento pessoal e a atitudes e valores de cidadania que podem ter fortes consequências sociais.

A educação ambiental tornou-se obrigatória através da Lei n. 9.795 de 27 de abril de 1999. A Lei da Educação Ambiental, como ficou conhecida, em seu Art. 2º afirma: “A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal” (DIAS, 2000 p.202).

O Ministério da Educação e do Desporto (MEC) estabeleceu através da Lei n. 9.795/99 como um de suas prioridades, viabilizar ações e diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA). Ou seja, o MEC reconhece que a Educação Ambiental deve ser continua interdisciplinar, abrangente, transversal, perpassando todas as áreas do conhecimento e todas as esferas de atuação social e política.

De modo geral, embora se tenha uma gama de atividades inovadoras, o Brasil ainda é marcado por uma educação tradicional, que valorizam em grande parte o comprimento de conteúdos pré-estabelecidos.

Associado a isso, pode-se relacionar o fato de existir profunda defasagem na formação de professores, sendo estes, frutos do próprio sistema. Além dessa defasagem no processo de formação básica, nota-se a ausência de capacitação continuada adequada aos mesmos. O desconhecimento de novos caminhos dificulta a possibilidade de se chegar a novos “lugares”.

A Educação Ambiental pretende ser interdisciplinar e, ao mesmo tempo, se integrar á educação formal. Essa integração no sistema educativo remete-nos aos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs.

Os PCNs foram lançados pelo MEC entre os anos de 1997 e 1999, a fim de se tomarem uma referência curricular para os professores de todo o país, que podem adaptá-los as realidades da sua região ou município. Neles estão inseridos os chamados temas transversais, assuntos de grande importância sociais, que devem ser trabalhados em todos os conteúdos. São temas como ética, pluralidade cultural, orientação sexual, Meio Ambiente, e outros.

Convém lembrar que os PCNs se pautaram na Lei Nacional de Diretrizes e Bases nº 9.394/96, que, em seu art.22, assegura o acesso á educação e propõe princípios pedagógicos e metodológico a serem observados pelas instituições de ensino de rede pública, o que possibilitou a inclusão da temática ambiental e a conquista de trabalhar a Educação Ambiental de forma articulada ás diversas áreas e não como uma disciplina.

No que foi criado o objetivo fundamental á temática ambiental, os PCNs (v.1) foram elaborados para que o aluno, ao concluir o ensino fundamental, seja capaz de “perceber-se integralmente do meio ambiente e agente transformador do mesmo, podendo contribuir para sua melhoria” (p.107).

As contribuições que os PCNs trazem para o desenvolvimento da Educação Ambiental, além da inclusão da temática ambiental em si, como tema transversal, são os incentivos em âmbito formal, sua importância e a responsabilidade de todos para com ela.

Assim, a Educação ambiental é definida nos PCNs (v.9) como “uma proposta revolucionaria, que, se bem empregada, pode levar a mudanças de comportamento pessoal e a atitude e valores de cidadania que podem ter fortes consequências sociais” (p.27).

No que se refere ás dificuldades da Educação Ambiental em ser tratada como uma visão interdisciplinar pode destacar a sua postura própria que vem ocorrendo ao longo do tempo, modificando o tratamento que lhe foi imposto durante anos, ou seja, de vir a reboque das diversas disciplinas.

Um dos grandes problemas para a inserção da Educação Ambiental nas escolas é justamente a falta de capacitação dos professores, que não tem noção de como correlacionar as suas disciplinas com a Educação Ambiental. Neste sentido muitos professores não discutem as questões ambientais em decorrência de seu despreparo, pela falta de tempo, pelo desinteresse para com as questões ambientais ou em decorrência da inexistência de uma proposta curricular com temas transversais voltados para sua matéria específica.

Contudo, os professores, em geral resistem ao abordarem qualquer assunto que não esteja diretamente ligado à sua formação básica. É preciso, sim, o “básico” para criar habilidades e ter capacidade de compartilhar o saber. Neste sentido não basta apenas à exigência da lei, é preciso criar condições concretas para o aprimoramento do professor.

Por outro lado, a escola não possui uma prática constante de execução das novas propostas e de compromisso com projetos ambientais de uma forma geral, muito menos quando direcionada à Educação Ambiental.

Deve se ressaltar que a escola ainda não se adequou, de forma suficiente, para desenvolver projetos interdisciplinares sugeridas nos PCNs, e, por isso, depende de um trabalho de capacitação e de treinamento dos professores.

A troca de conhecimentos entre especialistas de cada área reforça o desenvolvimento de conceitos, que contribuiria para amenizar a falta de preparo dos educadores, das escolas e de todos os envolvidos em Educação Ambiental.

No entanto, a escola implanta a interdisciplinaridade para cumprir a legislação em vigor (LDB/96). Mas a Educação Ambiental na escola ainda está relacionada com uma prática baseada na repetição de conceitos teóricos sobre o Meio Ambiente, quando na verdade ela deveria ser aplicada de maneira concreta para que o aluno percebesse, dentre outras coisas, que ele próprio faz parte do Meio Ambiente.

Comportamentos ambientalmente corretos devem ser assimilados desde cedo pelas crianças e devem fazer parte do seu dia-a-dia quando passam a conviver no ambiente escolar. Para isso, é importante terem o exemplo daqueles que exercem grande influência sobre eles: seus professores, as crianças devem aprender que a responsabilidade é de todos, que os atos de cada um refletem sobre o futuro de toda a humanidade.

Isso é importante até mesmo para diminuir o sentimento de impotência, que às vezes atinge as pessoas. Diante de tantas agressões, alguns chegam a duvidar que sua atitude correta tenha algum resultado. Por isso, deve-se ter a certeza de que as ações locais podem levar os resultados globais.

A fim de tentar fazer dos temas ambientais, presença constante nas salas de aula, sendo a Educação Ambiental inserida no currículo escolar, como tema transversal. De acordo com os (PCNs, 1998 p.181):

A preocupação em relação a educação com a vida do aluno em seu meio, sua comunidade não é novidade. Ela vem crescendo especialmente desde a década de 60 no Brasil. (...) Porém, a partir da década de 70, com crescimento dos movimentos ambientalistas, passou-se a adotar explicitamente a expressão Educação Ambiental para qualificar iniciativas de universidades, escolas, instituições governamentais por meio das quais se busca conscientizar setores da sociedade para as questões ambientais por meio das quais. Um importante passo foi dado com a Constituição de 1988, quando a Educação Ambiental se tornou exigência a ser garantida pelos governos federal, estaduais e municipais (artigo 225, § 1º, VI).

No entanto, apesar de ser uma exigência legal, a Educação Ambiental deve ser trabalhada de forma prazerosa, ainda que difícil de ser desenvolvida, pois requerem atitudes concretas, como mudanças de comportamento pessoal e comunitário, tendo em vista que para atingir o bem comum deve-se somar atitudes individuais. Enfim, as dificuldades são grandes quando se quer trabalhar verdadeiramente a educação ambiental, mas precisam ser enfrentadas, pois, segundo Dias (2000), “sabemos que a maioria dos nossos problemas ambientais tem suas raízes em fatores sócio-econômico, político e culturais, e que não podem ser previstos ou resolvidos por meios puramente tecnológicos”.

Dai a grande importância da inserção da Educação Ambiental nas escolas, a fim de conscientizar nossos alunos e ajudá-los a se tornarem cidadão ecologicamente corretos.

Refletir sobre a Educação Ambiental na escola exige, em primeiro lugar, que pensemos sobre a relação entre educação, escola e sociedade. Para isso, temos como ponto de partida, uma das mais brilhantes definições de educação que temos na literatura pedagógica brasileira, a definição de Saviani (2003): “[...] o trabalho educativo é o ato de produzir, direta e intencionalmente, em cada indivíduo singular, a humanidade que é produzida histórica e coletivamente pelo conjunto dos homens” (p.13). Isso significa dizer que o processo educativo é um processo de formação humana.

Os estudos sobre o papel da escola na sociedade moderna apontam para o fato de que não existe uma função única e universal da escola. Cada momento histórico e cada grupo social compreendem este papel segundo seu próprio conjunto de valores e interesses sociais, culturais e políticos. A forma como se realiza a educação no interior desta instituição, a escola, diz respeito, portanto, aos valores, ideologias e intenções.

Numa perspectiva crítica que concebe a educação como um processo de instrumentalização dos sujeitos para a prática social transformadora, Saviani (2003) define a função da escola: “é uma instituição cujo papel consiste na socialização do saber sistematizado” (p.14). Isso significa afirmar que a educação escolar tem como principal função promover a consciência dos educando para a compreensão e a transformação da realidade. Então, o que é próprio da escola é a garantia da transmissão – não mecânica, mas ativa – compreendida como apropriação, do saber pela cultura.

Isso significa que a escola, para exercer sua função transformadora, no sentido de contribuir para a democratização da sociedade, não pode abrir mão de sua responsabilidade específica que é garantir que por ela passam se apropriem – de forma crítica e reflexiva – do saber elaborado pela cultura á qual pertencem. Neste sentido, é importante que o educador compreenda da forma mais complexa possível a realidade social na qual ele atua. Não basta, para isso, conhecer a realidade, é preciso pensar sobre ela, refleti-la, inclusive tendo as diferentes teorias educacionais como referência.

No que se refere à escola, a Educação Ambiental deveria ser legitimada e associada a uma proposta pedagógica, com vistas á sua transformação e implementação de melhorias, de modo que as diferentes realidades socioeconômicas, ambientais e culturais possam ser estudadas, diagnosticadas e incorporadas. Para isso, deve-se assegurar um processo de ensino-aprendizagem que possibilite aos sujeitos escolares compreenderem o meio ambiente, seus processos e dinâmicas. Possibilitar que estes compreendam o seu lugar, o seu papel e a sua responsabilidade para com o meio em que vivem.

A educação ambiental para a sustentabilidade na perspectiva transformadora é a referência, para a construção de sociedades socialmente justas e ecologicamente equilibradas: sociedades sustentáveis. A educação ambiental para a sustentabilidade, ali anunciada é uma educação política de caráter democrático, libertador e transformador.

É no contexto de fragmentação dos saberes, do conhecimento descontextualizado que não permite uma visão da integração dos fatores sócio-econômicos, culturais e políticos que envolvem a questão ambiental, da falta de valores éticos como a cooperação, a responsabilidade sobre a qualidade das relações humanas e do ambiente que devemos deixar para as gerações futuras, que a ciência tem legitimado o modelo de desenvolvimento vigente.

Dessa forma, verifica-se que à frente à crise que vivenciamos torna-se evidente que o paradigma que orienta a produção do conhecimento científico não tem dado conta de responder as questões emergentes. Torna-se necessário, portanto, um novo modelo de desenvolvimento como alternativa a ordem capitalista.

Reigota (1995) já destaca o caráter político a educação ambiental em:

Uma educação política, fundamentada numa filosofia política, da ciência da educação antitotalitária, pacifista e mesmo utópica, no sentido de exigir e chegar aos princípios básicos de justiça social, buscando uma “nova aliança” (Prigogine & Stengers) com a natureza através de práticas pedagógicas dialógicas (REIGOTA, 1995, p.61).

Podemos dizer que a educação como uma ação política-discussão já consolidada na educação-decorre da constatação de sua intencionalidade e da impossibilidade de sua neutralidade. Portanto, como atividade da prática social, a educação e, portanto, a educação ambiental é eminentemente política, o que não quer dizer necessariamente críticas e transformadoras.

Se a educação ambiental é uma ação política, ela exige posicionamento. Isso significa que o pensar e o agir educativo ambiental trazem diferenças conceituais. Essas diferenças podem ser sintetizadas em alguns grandes grupos: a educação ambiental como promotora das mudanças de comportamentos ambientalmente inadequados – de fundo disciplinatório e moralista; a educação ambiental centrada na ação para a diminuição dos efeitos predatório das relações dos sujeitos com a natureza – de caráter ativista e imediatista; a educação ambiental – a educação ambiental como um processo político, crítico, para a construção de sociedades sustentáveis do ponto de vista ambiental e social – a educação ambiental transformadora e emancipatória.

Para introduzir a tematização do ambiente, tomemos da Política Nacional de Educação Ambiental instituída pela Lei nº 9.795/99 uma definição bastante precisa de educação ambiental:

Art. 1º “Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimento, habilidades, atitudes e competências voltadas para conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade” (BRASIL, 1999).

Assim, a educação ambiental deve ser entendida como educação política, no sentido de que ela reivindica e prepara os cidadãos para exigir justiça social, cidadania nacional e plantar, autogestão e ética nas relações sociais e com a natureza. Criar, coletiva e solidariamente os saberes para compreender nossa relação com o ambiente rumo a sustentabilidade nos leva a identificar um outro princípio da educação ambiental crítica: a participação social.

Muito se fala sobre a relação entre a crise ambiental e a educação. Foi, entretanto a partir da década de 60 e 70 do século XX, os sinais de uma crise global que incorpora e atinge, embora de maneira desigual, todos os continentes.

[...] embora tenda a difundir-se em nível mundial, atinge distintamente as diversas nações e grupos sociais que, graças a seus diferenciados níveis de riqueza, educação e organização política puderam desenvolver uma maior ou menor capacidade de defesa aos impactos sócioambientais e aos danos deles decorrentes. (LIMA, 2005 p.111).

A constatação dessa realidade demonstra a força da crise ambiental, ou seja, testemunhamos um contexto internacional “socialmente mestiço” em que em diferentes partes do mundo tanto rico quanto pobre vivenciam problemas ambientais semelhantes.

Pensar a crise sócioambiental nos obriga admitir que esta crise é resultante do capitalismo. A modernidade avançada tem o seu lado negativo a partir do momento que passa a influenciar na questão ambiental.

Rodrigues apud Lima:

O esgotamento de recursos está se dando exatamente porque em alguns lugares o modelo de produção, que parece infinito, deu “certo”. Desse modo, o desenvolvimento e a sustentabilidade são aspectos contraditórios do processo. Onde deu mais certo à produção de mais e mais mercadorias é onde mais se destruiu a natureza. (LIMA, 2005, p.116).

A educação tem sido lembrada como um instrumento capaz de responder aos problemas dos meios políticos, econômicos, legais, éticos, científicos e técnicos. É fundamental que possamos compreender os significados e objetivos da educação.

Segundo Lima:

[...] para assim poder distingui-las entre si e escolher, conscientemente, os caminhos de mudança ou de conservação que julgarmos mais adequados ao estado atual de nossas sociedades e das relações que ela mantém com o ambiente que a sustenta. (LIMA, 2005, p.118).

A educação é uma construção social repleta de subjetividade, de escolhas valorativas e de vontades políticas, dotada de uma especial singularidade, que reside em sua capacidade reprodutiva dentro da sociedade, isto significa que é uma construção social que está envolvida na socialização e

formação dos indivíduos de sua identidade social e cultural. A educação neste sentido pode assumir tanto um papel de conservação da ordem social, reproduzindo os valores e ideologias.

CONCLUSÃO

Conclui-se que trabalhar a disciplina Educação Ambiental é um grande desafio para qualquer escola. Nem sempre a escola possui em seu quadro de professores, especialistas na área de Biologia, Ecologia, geralmente este trabalho é feito por professores que buscam de forma tímida o conhecimento na área, daí a necessidade da formação continuada do professor.

A Educação Ambiental para a inclusão do indivíduo a partir do momento em que aborda as relações do homem com a sociedade e a natureza leva o educando a refletir e agir, suscitando nele uma visão crítica da realidade ambiental.

Uma questão importante quando se fala em Educação Ambiental é considerar as diferenças sociais de cada indivíduo e cada região fortalecendo a importância da participação de todos para que esta de fato se concretize. Não é possível estabelecer metas que sejam universais é preciso agir localmente, de acordo com as condições regionais e com os potenciais de cada indivíduo para que se atinja o global.

Dessa forma, não é mais possível pensar individualmente, deve-se pensar e agir coletivamente, exigindo que reformas educacionais sejam feitas, buscando novos elementos para uma alfabetização ambiental. Deve-se exigir uma revisão na formação de docentes com consequente apoio técnico, pedagógico e instrumental às escolas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: terceiro e quarto ciclos: apresentação dos temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- CURY, Carlos Roberto Jamil. **Legislação Educacional Brasileira**. Rio de Janeiro, 2002.
- DIAS, Genebaldo Freire. **Educação Ambiental**: princípios e práticas. São Paulo: Gaia, 2000.
- LIMA, Gustavo Ferreira da Costa. **Crise Ambiental, Educação e Cidadania**: os desafios da sustentabilidade emancipatória. IN: Educação Ambiental: repensando o espaço da cidadania/Carlos Frederico Bernardo Loureiro, Philippe Pomier Layrargues, Ronaldo Souza de Castro, (orgs). - 3.ed.- São Paulo: Cortez, 2005.
- Mec- **Parâmetros Curriculares Nacionais**. Introdução. Vol. 1, Brasília: Secretaria de Educação fundamental (SEF), 1998.

PEDRINI, Alexandre de Gusmão. **Educação Ambiental:** Reflexões e Práticas Contemporâneas. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.

REIGOTA, Marcos. **A floresta e a escola:** por uma educação ambiental pós-moderna. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2002.

REIGOTA, Marcos. **O que é educação ambiental.** São Paulo: Brasiliense, 2006.

SAVIANI, Dermeval. **A pedagogia histórico-crítica:** primeiras aproximações. 9 ed. Campinas: Autores Associados, 2003.